



CONFEA

Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2009 COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, por meio da Decisão Plenária PL-0006/2009, de 29 de janeiro de 2009, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º e na forma do art. 27 ambos do “Regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria Executiva da Mútua”, aprovado pela Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000, **CONVOCA** os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea e associados da Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para participarem de suas eleições, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

I – Cargos em disputa: 2 (dois) diretores executivos da Mútua a serem eleitos pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea.

I.a – Data da eleição: 16 de junho de 2009.

I.b – Horário da eleição: 15 horas (em primeira chamada e segunda chamada 5 minutos após o encerramento da primeira).

I.c – Local da eleição: Local da realização da Reunião do Colégio de Presidentes – na cidade de Rio Branco – AC.

II – Cargos em disputa: 3 (três) diretores executivos da Mútua a serem eleitos pelo Plenário do Confea.

II.a – Data da eleição: 25 de junho de 2009, durante a Plenária de junho.

II.b – Horário da eleição: 15 horas (em primeira chamada e segunda chamada 5 minutos após o encerramento da primeira).

II.c – Local da eleição: Em Brasília-DF, no Plenário do Confea, localizado no SEPN 508 – Bloco “B” – Ed. Adolpho Morales de Los Rios Filho.

III – Prazo para requerimento de registro de candidaturas: Até 24 de abril de 2009, devidamente protocolado no Confea

IV – Local para registro de candidatura: Em Brasília – DF, na sede do Confea, localizada no SEPN 508 – Bloco “B” - Ed. Adolpho .Morales de Los Rios Filho, no Setor de Protocolo de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas. Não haverá conferência de documentos.

V – Condições para registro de candidaturas: De acordo com o Título II – Das Candidaturas e do Registro. Capítulo I. Dos candidatos e das Condições de Registro previstos na Resolução nº 445, de 2000, do Confea.

VI – A Resolução nº 445, de 2000, do Confea, o Regulamento Eleitoral, o Calendário Eleitoral e demais atos administrativos normativos encontram-se a disposição para consulta dos interessados na *internet*, no portal do Confea – www.confea.org.br



Cons. Federal ETELVINO DE OLIVEIRA FREITAS
Coordenador da Comissão Eleitoral Federal